REGULAMENTO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL CONVÊNIO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA E A IDEAL INVEST - PRAVALER - 2024/1

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior**, CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**, também aqui referida como IES, sediada à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, em Palmas/TO, CEP 77.024-710, inscrito no CNPJ sob o nº. **00.331.801/0002-104**, torna público o regulamento do convênio estabelecido com a **IDEAL INVEST - PRAVALER**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que irão regular o financiamento **PRAVALER**, podendo ser contratado pelos CANDIDATOS(A) CALOUROS, oferecendo assim, condições especiais para o pagamento da semestralidade correspondente ao **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**, especificamente indicado no contrato de mútuo Financiamento.

2. DO PROGRAMA

2.1. O **PRAVALER** é um programa de Financiamento Estudantil implementado por mera liberalidade do UNICATOLICA e, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito para os candidatos(a) participantes, podendo ser cancelado unilateralmente a qualquer momento pelo UNICATÓLICA, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que, observadas as regras deste regulamento.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. A quantidade de vagas será limitada para os cursos de graduação, exclusivamente, na modalidade presencial, de acordo com os critérios institucionais, dessa forma, o UNICATÓLICA analisará as informações prestadas pelo candidato(a) para uma possível aprovação.

4. DO INGRESSANTE 2024/1

4.1. DA SOLICITAÇÃO

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.1.1. O candidato(a) ao crédito deverá acessar o link: https://to.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-finan- ciamento-e-convenios/pravaler que o direcionará para o formulário de inscrição onde deverá preencher toda a ficha cadastral, realizar *upload* dos documentos solicitados e, a seguir, clicar em "ENVIAR", para que a **inscrição seja analisada pela IDEAL INVEST.**

4.2. DA INSCRIÇÃO

4.2.1. A inscrição será realizada no início de cada período letivo, compreendido entre **11/12/2023 à 04/03/2024** e, após encerramento deste prazo, o UNICATÓLICA reserva-se o direito, de acordo com sua conveniência, aceitar ou não novos candidatos(a) aprovados.

4.3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E OBTENÇÃO DO CRÉDITO

4.3.1. A seleção e concessão do crédito obedecerão, fundamentalmente, mas não exclusivamente, aos seguintes critérios:

I. Ter ingressado no UNICATÓLICA no período adequado para o semestre letivo;
II. Estar matriculado na grade curricular de um dos cursos oferecidos pela IES e de cobertura pelo crédito;
III. Estar em situação financeira regular junto ao UNICATÓLICA. Se inadimplente, obrigatoriamente deverá regularizar a pendência;
IV. Observar os prazos para a contratação;
V. Ter um e-mail válido e de uso frequente para a comunicação durante o processo;
VI. Não ter restrição nos órgãos de proteção ao crédito (candidato(a) e GARANTIDOR);
VII. Não ser beneficiário(a) de nenhum programa de bolsas (Funcional, Social ou ProUni) ou financi- amento ofertado pelo UNICATÓLICA; e
VIII. Não ser beneficiário do **PRAVALER** em outra IES.

4.4. DA ANÁLISE

4.4.1. A análise de crédito do candidato(a) será realizada pela **IDEAL INVEST**, resultando na pré-aprovação ou no indeferimento do candidato(a), sendo enviado a este comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

5. DOS REQUISITOS PARA GARANTIDOR

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.1. O candidato(a) deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Crédito Educativo e outras avenças como **GARANTIDOR**, observando os requisitos a seguir:

I. Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
II. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
III. Não ter registro de restrições financeiras;
IV. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;
V. Não ser beneficiário(a) deste, ou de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
VI. Comprovar possuir renda mensal mínima de 1 (um) salário-mínimo, desde que, somadas, as rendas do candidato(a) e do garantidor, o montante seja superior a duas vezes a mensalidade bruta do curso que o candidato(a) deseja financiar;
VII. Não ser garantidor de nenhum outro candidato(a) e nem beneficiário do crédito estudantil **PRA-VALER**;
VIII. Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. São documentos que deverão ser apresentados pelo candidato(a) aprovado ao Crédito Educativo **PRA- VALER**:

I. Do candidato(a) (original e cópia simples):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de renda do(a) candidato(a) ou do responsável;
d) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
e) Comprovante de matrícula do período que será custeado;
f) Se casado ou união estável, apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge, ou companheiro.

II. Do indicado a GARANTIDOR (cópia simples):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
d) Comprovação de renda, por meio de declaração de Imposto de Renda do exercício 2023/calen-

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

dário 2022 e contracheque, ou declaração do contador com CRC (DECORE), igual ou superior;

e) Se casado ou união estável, apresentar RG e CPF do cônjuge e preencher declaração de estado civil.

Obs.: Se necessário, o Setor de Financiamento e Parcelamento poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas.

7. DO CONTRATO

7.1. O **IDEAL INVEST** comunicará, via e-mail, os candidatos(a) aprovados pelo UNICATÓLICA para assinatura do contrato que será firmado eletronicamente, onde o candidato(a) deverá seguir as instruções recebidas via e-mail pela **IDEAL INVEST**.

7.2. O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do Contrato Particular de Financiamento e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), GARANTIDOR e cônjuge, se for o caso.

8. DO VALOR DO CRÉDITO

8.1. O valor do crédito concedido na primeira contratação corresponderá ao número apresentado na proposta de financiamento, taxas e acréscimos eventuais.

8.2. Não serão inclusas no financiamento as parcelas que porventura já tenham sido quitadas.

8.3. Na primeira contratação do financiamento, conforme já especificado no item anterior, é necessário que o candidato(a) esteja matriculado e, para isso é necessário o pagamento da primeira parcela do financiamento.

8.4. Excepcionalmente e por liberalidade do UNICATÓLICA, os candidatos(a) ingressantes terão 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela inclusa no financiamento. Caso não seja finalizada a contratação do financiamento, o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) que iria ser incluso no financiamento será distribuído igualmente nas parcelas 2 a 6 do semestre. Para obter tal benefício o candidato(a) deve solicitar junto a Central de Atendimento da IES nova geração da primeira parcela do semestre após ter se inscrito no financiamento.

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.5. O pagamento será feito mensalmente à **IDEAL INVEST** através de boleto bancário disponibilizado no portal de acesso ao financiamento, ou seja, no site do **PRAVALER** no seu acesso de *login* e senha, no qual poderá acessar e imprimir para efetuar o pagamento.

9. DAS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO CURSO DE ORIGEM

9.1. Após a contratação do financiamento, não há a possibilidade de transferência do benefício **PRAVALER** de um curso para outro **no decorrer do semestre**.

9.2. Havendo interesse do candidato(a) para mudança de campus ou curso, o candidato(a) deverá fazê-lo no momento da renovação do Contrato de Financiamento, observando o disposto no **item 12** deste instrumento, contudo, o UNICATÓLICA reserva-se o direito de aprovar ou não o crédito para a nova condição de acordo com os critérios institucionais. Se aprovada, a contratação observará os valores do curso no qual o beneficiário (a) pretende se matricular.

10. DA RENOVAÇÃO

10.1. A renovação do financiamento ocorrerá semestralmente mediante atendimento cumulativamente das seguintes condições:

I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial no UNICATÓLICA;
II. Manifestar interesse, semestralmente, pela renovação do financiamento através do e-mail encaminhado ao candidato(a) pelo **PRAVALER**;
III. Estar em situação financeira regular junto ao UNICATÓLICA; se inadimplente, regularizar os débitos.

10.2. Uma vez atendidos cumulativamente os itens supramencionados, e **NÃO** havendo troca da pessoa do **GARANTIDOR**, a **IDEAL INVEST** irá fazer nova análise de crédito, podendo ser solicitado novo comprovante de renda e/ou residência, se necessário, o que resultará na aprovação ou na reprovação do candidato(a) sendo enviado a este, comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

10.3. Havendo interesse do candidato(a) em trocar seu GARANTIDOR, será necessário atender integralmente ao disposto nos itens “5” e “6, “II” deste regulamento, que tratam da documentação, na qual passarão por nova análise de crédito.

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação antecipada:

I. Solicitação expressa do(a) beneficiário (a);

II. Trancamento de matrícula superior a um período letivo;

III. Desistência/abandono do curso;

IV. Reprovação;

V. Conclusão antecipada do curso;

VI. Transferência para outra Instituição de Ensino;

VII. Atraso no pagamento;

VIII. Contratar qualquer outro tipo de financiamento estudantil, público ou privado;

IX. Utilizar ou conseguir qualquer outro benefício institucional, conforme previsão legal e contratual, salvo descontos regulares e de caráter coletivos, desde que atendido os requisitos para concessão de tal desconto;

X. Óbito do(a) beneficiário(a);

XI. Inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no Contrato Particular de Financiamento e outras avenças.

12. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC/UNICATÓLICA, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do (a) titular.

12.2 O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) candidato(a) por meio de fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

12.3 A UBEC/UNICATÓLICA poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.4 A UBEC/UNICATÓLICA responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação do candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

13.2. Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato(a), bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

13.3. O UNICATÓLICA poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

13.4. O UNICATÓLICA reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

13.5. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

13.6. O processo de Renovação dos candidatos(a) é realizado via Portal https://to.catolica.edu.br/portal/cur- sos/bolsas-financiamento-e-convenios/pravaler, para a validação pelo UNICATÓLICA logo após o período de matrícula.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do UNICATÓLICA.

LUIZ CESAR MARTINS CÓRDOBA
Pró-Reitor Administração

ANDREA CARLA ALVES BORIM
Reitora

D4Sign 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de November de 2023, 14:05:58

Regulamento PRAVALER - 2024 1 - Unicatólica pdf

Código do documento 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3

Assinaturas

Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Assinou

Kalina Pereira de Araújo
kalina.araujo@ubec.edu.br
Assinou

Daniel Galelli Silva
daniel.galelli@ubec.edu.br
Assinou

Luiz Cesar Martins Cordoba
luiz.cordoba@catolica-to.edu.br
Assinou

Andrea Carla Alves Borim
andrea.borim@catolica-to.edu.br
Assinou

Eventos do documento

16 Nov 2023, 10:34:12
Documento 1df40146-3101-4d9f-803b-170746ade0b3 **criado** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email:kassielly.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-11-16T10:34:12-03:00

16 Nov 2023, 10:36:59
Assinaturas **iniciadas** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassielly.costa@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2023-11-16T10:36:59-03:00

16 Nov 2023, 11:09:27
POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.114 (200.214.135.114 porta: 54456) - Geolocalização: -15.8618797 -48.0307709 - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM: 2023-11-16T11:09:27-03:00

16 Nov 2023, 11:20:43
ANDREA CARLA ALVES BORIM **Assinou** (27170303-e924-45a2-8b40-a0383f495887) - Email:

andrea.borim@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 27016) - Geolocalização: -10.270319 -48.332596 - Documento de identificação informado: 141.041.238-54 - DATE_ATOM: 2023-11-16T11:20:43-03:00

16 Nov 2023, 11:35:30
LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA **Assinou** (2cea9d5e-7cf2-4ff5-af31-334c629b88b5) - Email: luiz.cordoba@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 32488) - Geolocalização: -15.7826 -47.9354 - Documento de identificação informado: 259.540.751-15 - DATE_ATOM: 2023-11-16T11:35:30-03:00

16 Nov 2023, 11:46:25
DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 189.127.205.34 (189-127-205-34.wtinternet.com.br porta: 34548) - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE_ATOM: 2023-11-16T11:46:25-03:00

16 Nov 2023, 13:24:30
KALINA PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou** (2c8b0331-777d-48e1-a8e2-f3609f4a9e82) - Email: kalina.araujo@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.114 (200.214.135.114 porta: 1582) - Geolocalização: -15.8618797 -48.0307709 - Documento de identificação informado: 715.942.561-87 - DATE_ATOM: 2023-11-16T13:24:30-03:00

Hash do documento original
(SHA256):62069c9777d714b3f032fd373d44616820dbba30686ceec043a2411b71bdb1a1
(SHA512):16d0751aa39a9b9c06de228905bcdcb57ca56f867a74c67e49c5a0afb93fc1c0df9c03d75747cc283842fa129ad711d061f9782e9d5c71e94a47ffdf9d4a2dac

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign